

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Aldori Rengel **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de recebimento das Propostas:	01.04.26 08:00 até 06.04.26 17:00
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Acesso a Edital e Termo de Referência:	Imbuia.sc.leg.br
Consulta/Esclarecimentos:	(47) 3557-1177 compras@imbuia.sc.leg.br

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO	UNIDADE	01

	TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. Comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs – Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de consultas médicas ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, ASO, PPP. A emissão de Atestados ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função) está inclusa no valor contratado. Os serviços serão prestados conforme a necessidade e durante o período de 12 (doze) meses. Observação: São 05 funcionários	
--	--	--

3. PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@imbuia.sc.leg.br.

3.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

- Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

- d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a resolução conjunta GP/CGJ N. 6 de 16 de março de 2023; Obs: Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.2.1 Os documentos elencados no item 3.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.

3.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

3.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

3.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender às exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de implementação e manutenção dos programas de saúde e segurança do trabalho, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.2A Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para a elaboração e gestão dos programas obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), bem como para a realização de exames médicos ocupacionais e emissão de documentos legais correlatos.

4.3A contratação de empresa especializada se mostra necessária para:

Garantir a saúde e integridade física dos servidores;

Assegurar o cumprimento das obrigações legais;

Evitar penalidades administrativas e trabalhistas;

Promover a adequada gestão das informações ocupacionais;

Possibilitar acesso organizado e digital aos documentos obrigatórios.

4.4Ademais, considerando o reduzido número de servidores (05), a contratação externa apresenta-se como a solução mais econômica, eficiente e viável, evitando a necessidade de estruturação interna com custos elevados.

4.5Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas pelo Setor Administrativo da Câmara, observando-se o menor preço por item para o objeto da contratação, desde que atendidas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

5.2 Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no número atual de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, bem como na natureza dos serviços a serem prestados, que ocorrerão sob demanda ao longo da vigência contratual.

6.1 Quantidades Estimadas

Número de servidores atendidos: 05 (cinco);

Elaboração e gerenciamento de programas obrigatórios:

01 (um) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

01 (um) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

01 (um) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

Emissão de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional): conforme demanda, incluindo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função;

Gestão e atualização contínua dos documentos e informações ocupacionais durante toda a vigência contratual.

6.2 Preço de Referência

A definição do preço de referência baseou-se em pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos públicos no Estado de Santa Catarina, resultando em uma média aritmética mensal de:

R\$ 6.577,45 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
--

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;

- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

Até 90 dias após notificação da empresa

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Aldori Rengel Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 31 de março de 2026.

Aldori Rengel
Vereador Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. Comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs – Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de consultas médicas ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, ASO, PPP. A emissão de Atestados ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função) está inclusa no valor contratado. Os serviços serão	UNIDADE	01

	prestados conforme a necessidade e durante o período de 12 (doze) meses. Observação: São 05 funcionários		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para prestar serviços à câmara de vereadores de imbuia, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

2.2 O Processo de LICITAÇÃO será por meio de DISPENSA conforme estabelece o Art.º 75 da 14.133/2021 – “*É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”

2.3 A contratação também se fundamenta na necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente:

2.3.1NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

2.3.2NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

2.3.3NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação dos seguintes serviços:

3.1 Programas e Laudos:

3.1.2 Elaboração, implantação e gerenciamento do:

3.1.3PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

3.1.4PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3.1.5LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

3.2 Serviços Médicos Ocupacionais

3.2.1Realização de consultas médicas ocupacionais;

3.2.2Emissão de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional), incluindo:

3.2.4Admissional;

3.2.5Periódico;

3.2.6Demissional;

3.2.7Retorno ao trabalho;

3.2.8Mudança de função;

3.3 Gestão e Sistema

3.3.1Disponibilização de sistema informatizado com:

3.3.2Acesso online;

3.3.3Armazenamento de documentos;

3.3.4Gestão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

3.3.5Controle de vencimentos e obrigações legais;

3.3.6Emissão e visualização de documentos (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, ASO, LIP).

3.4 Serviços Complementares

3.4.1Agendamento de exames ocupacionais;

3.4.2Atualização periódica dos programas;

3.4.3Suporte técnico durante a vigência contratual.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará as seguintes condições:

4.1.1A empresa contratada deverá comprovar, durante toda a vigência contratual, que se encontra em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente;

4.1.2A contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e qualificados, com registro nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, aptos à execução dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

4.1.3Os serviços deverão ser executados, sempre que necessário, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, em horário comercial, sem prejuízo de atendimentos complementares previamente agendados;

4.1.4A contratada deverá garantir estrutura técnica e operacional adequada para a execução integral do objeto, incluindo atendimento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da Administração;

4.1.5A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos fiscalizadores.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da presente licitação decorrerá NOTA DE EMPENHO.

5.2. Os serviços objeto desta Contratação Direta, deverão ser iniciados de forma imediata após o recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento emitida pela Câmara de Vereadores de Pedras Grandes.

5.3 O objeto desta Dispensa será realizado na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, com endereço Rua 25 de novembro, nº. 340, bairro Centro, Imbuia/SC, CEP 88.440-000, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda à sexta feira, mediante prévio contato, através do número de telefone (47) 3557-1177.

5.4 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços.

5.5 Caso ocorra a necessidade de consultas para fornecimento de atestados o mesmo deverá ocorrer na Cidade de Imbuia/SC

5.4 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais especificações contidas neste Processo de Contratação Direta.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

6.2O fiscal designado para acompanhamento da execução do objeto conforme Portaria nº10/2024 será: Laudir Givanildo Schvindan – Agente Administrativo Parlamentar.

6.3O Presidente da Câmara será o Gestor do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A gestão do Termo de Contrato ou similar será feita pela Câmara de Vereadores de Imbuia, assim como a fiscalização e Gestão.

8. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão e liquidação das notas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apresentação plena, adequada e correta do serviço o qual o objeto do presente instrumento;

9.2. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no número atual de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, bem como na natureza dos serviços a serem prestados, que ocorrerão sob demanda ao longo da vigência contratual.

10.1 Quantidades Estimadas

Número de servidores atendidos: 05 (cinco);

Elaboração e gerenciamento de programas obrigatórios:

01 (um) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

01 (um) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

01 (um) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

Emissão de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional): conforme demanda, incluindo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função;

Gestão e atualização contínua dos documentos e informações ocupacionais durante toda a vigência contratual.

10.2 Preço de Referência

A definição do preço de referência baseou-se em pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos públicos no Estado de Santa Catarina, resultando em uma média aritmética mensal de:

R\$ 6.577,45 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;

11.3 Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;

11.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço;

11.5 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

12.2. Tanto a Câmara de Vereadores quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,

- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

12.4. Comunicar a Câmara de Vereadores de Imbuia eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, o Sr. Laudir Givanildo Schvindan

13.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores.

13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Sr. Jorge Luiz Sardo que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.6 A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva de Vereador Presidente.

14.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 A Câmara de Vereadores deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara de Vereadores a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
2. Pagamento da multa;
3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.20 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE

VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbuia, 31 de março de 202.

Daniel Augusto Schmoller

Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBUIA/SC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. OBJETO

Proposta para contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo elaboração e gestão de PGR, PCMSO, LTCAT, emissão de ASOs, gestão de PPP e disponibilização de sistema online	Mês	12	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(_____)

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

Estão inclusos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, deslocamento, equipamentos, sistema informatizado e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto;

Tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

A empresa encontra-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Possuo profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Chave PIX: _____

7. LOCAL E DATA

(Local e Data)

8. ASSINATURA

Nome do Representante Legal

CPF: _____